

**PORTARIA Nº 2.548/2024****DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.599/ 2024, resolve:

**Art. 1º** Designar as servidoras **PAOLLA TEIXEIRA BASTOS** e **LÍVIA DA SILVA MEATO**, lotadas na SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº.
<b>Nº 251/2024 29/11/2024</b>	<b>L O MONTENEGRO LTDA-EPP</b>	CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços elétricos, com suporte logístico e operacional por meio de locação, montagem e desmontagem e operação de equipamentos elétricos, visando a realização da 39º FEIRA DA BONDADDE que será realizada nos dias 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro, no PARQUE DE EXPOSIÇÃO "CARLOS CAIADO BARBOSA" - no município de Cachoeiro de Itapemirim, com suporte logístico e operacional por meio de locação, montagem e desmontagem e operação de equipamentos elétricos, visando a realização da 39º Feira da Bondade que será realizada nos dias 29 e 30 de Novembro e 01 de Dezembro, no Parque de Exposição "Carlos Caiado Barbosa" - no município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo às demandas da Administração Municipal, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim	82.817/2024

**Art. 2º** Compete às servidoras, designadas como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.



III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos contratos, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** Os fiscais nomeados deverão providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de novembro de 2024.

**TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

AV. NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO, Nº 132 – VILA RICA – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES. CEP: 29301-080

